PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 062/2022/GP-AB

Água Boa, 13 de abril de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 312/2022
Data: 13/04/2022 - Horário: 17:14
Legislativo

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 184.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 184, que *"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como índice do INPC/IBGE acumulado no período dos 12 (doze) meses anteriores, ou seja, de abril/2021 à março/2022, emitido pela contadora desta Prefeitura (anexo), no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 184, de 13 de abril de 2022, do Executivo).

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede à revisão geral anual (RGA) à remuneração dos servidores regidos pelas LC nº 100/2016, LC nº 101/2016 e Lei 1301/2016 (*Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários*), comissionados regidos pela LC nº 165/2022 da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Água Boa, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, através do índice de **11,73%** (onze virgula setenta e três por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada Unidade Administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Estende-se o disposto no Artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Água Boa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ***com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 13 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar que *"**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"*.

Tal revisão encontra bases no inc. X, do art. 37, da Constituição Federal nos seguintes termos:

> "***Art. 37***. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**;*" (Grifei).

A revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipais dar-se-á no mês de abril de cada ano, considerando-se este mês como data base. O reajuste é apurado com base no **INPC/IBGE** acumulado nos doze meses contados da data da sua concessão, ou seja, **abril/2021 a março/2022**, cujo percentual é ordem de **11,73%** (**onze** virgula setenta e **três** por cento).

A recomposição salarial é de suma importância para que os vencimentos dos servidores não fiquem defasados frente à inflação acumulada no ano de 2021.

É de se notar que a inflação acumulada nos últimos anos vem subindo gradativamente, o que torne necessária a recomposição salarial.

Além disso, a revisão salarial anual possui previsão constitucional, bem como, nas Leis Complementares:

> ***Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016.***
>
> *(...)*

Art. 45 *- A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de abril de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais.*

§ 1º *- O percentual de reajuste, será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.*

§ 2º *- O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da sua concessão.*

§ 3º *- Excluem-se do disposto no parágrafo anterior os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho.*

(...)

Lei Complementar nº 101, de 31 de março de 2016.

(...)

Art. 59 *- A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de abril de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais.*

§ 1º *- O percentual de reajuste, será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.*

§ 2º *- O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da sua concessão.*

§ 3º *- Excluem-se do disposto no parágrafo anterior os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho.*

(..)

Lei Nº 1301, de 01 de julho de 2016.

(...)

Art. 1º....

(...)

Parágrafo Único: os valores terão revisão geral anual, sempre no mês de abril e com o mesmo índice utilizado para correção do funcionalismo público municipal, conforme art. 56, parágrafo único da lei orgânica do município de Água Boa.

(...)

Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022.

Art. 44 -
Parágrafo Único: O valor do subsídio, terão revisão geral anual, sempre no mês de abril e com o mesmo índice utilizado para correção do funcionalismo público municipal.

Vale ressaltar que, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Devido à importância denotada por esta matéria, e principalmente para que possamos já no mês de abril de 2022, efetuar o pagamento com a reposição salarial, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa a apreciação da matéria com a maior brevidade possível, tendo em vista que a mesma vigorará a partir de 1º de abril do ano em curso.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

AÇÃO GOVERNAMENTAL

ART. 16 da LRF - Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de ação governamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Reajuste de 11,73% nos vencimentos e vantagens fixas do Poder Executivo.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01	Concessão de RGA - Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo no percentual de 11,73%, sem contemplar os servidores da educação.	Reajuste salarial a partir de 01 de abril de 2022 no valor de **R$ 323.198,56 (trezentos e vinte e três mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)** mensais, abrangendo os meses de janeiro, fevereiro e março.
VALOR TOTAL EXERCÍCIO – 12 meses		**R$ 3.878.382,72**

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO QUE A DESPESA ENTRARÁ EM VIGOR E 2 SUBSEQUENTES)

MÊS	VALOR R$		
	2022	2023	2024
JANEIRO	323.198,56	323.198,56	323.198,56
FEVEREIRO	323.198,56	323.198,56	323.198,56
MARÇO	323.198,56	323.198,56	323.198,56
ABRIL	323.198,56	323.198,56	323.198,56
MAIO	323.198,56	323.198,56	323.198,56

FONTE DE RECURSO

X	01 - RECEITA PRÓPRIA
	02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
	03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS
	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUNHO	323.198,56	323.198,56	323.198,56	05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
JULHO	323.198,56	323.198,56	323.198,56	06 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS
				07 - OPERÇÕES DE CRÉDITO
AGOSTO	323.198,56	323.198,56	323.198,56	**DOTAÇÃO**
SETEMBRO	323.198,56	323.198,56	323.198,56	3190.11.01 - vencimentos e salários
OUTUBRO	323.198,56	323.198,56	323.198,56	3190.34.01 - outras despesas de pessoal - terceirização
NOVEMBRO	323.198,56	323.198,56	323.198,56	**NATUREZA DA DESPESA**
DEZEMBRO	323.198,56	323.198,56	323.198,56	1 - Pessoal e Encargos Sociais;
TOTAL	**R$3.878.382,72**	**R$ 3.878.382,72**	**R$ 3.878.382,72**	

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS

ATENÇÃO: O aumento de despesa ocasionado pela concessão do reajuste aos servidores do Poder Executivo possui adequação com as peças orçamentárias.

À SECRETARIA DE FINANÇAS,

POR SE TRATAR DE AUMENTO DE DESPESA ACERCA DO ART. 16 DA LRF, PASSO A ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO:

A COMPENSAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA DESPESA AUMENTADA SERÁ MEDIANTE AUMENTO GRADATIVO DA ATUALIZAÇÃO MONETARIA PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO OFICIAL (FONTE IBGE) DOS VALORES DECORRENTES DO IPTU, CONFORME SEGUE:

CÁLCULO POR ESTIMATIVA COM BASE NO VALOR ARRECADADO EM 2021 - **R$ 8.280.213,91**

MÉDIA ÍNDICE INFLACIONÁRIO OFICIAL 2019/2020/2021 - IBGE – 4,31% + 4,52% + 10,06% = média = **6,29%**

BASE – 2021	2022	2023	2024
8.280.213,91	8.801.039,36	9.354.624,74	9.943.030,63
DIFERENÇA	520.825,45	553.585,38	588.405,89

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

Ao **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, Ordenador de Despesas do Município de Água Boa - MT,

Após análise da ação governamental que ocasionará aumento de despesa, conforme os argumentos apresentados, chego a conclusão que:

Poderá ser realizada a correspondente despesa aumentada.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário de Finanças

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

À Secretaria de Finanças,

Tendo em vista que a despesa ora analisada tem previsão nas peças de planejamento vigentes.

A despesa aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2022, portanto a mesma será consignada na LOA dos exercícios seguintes de acordo com o cronograma disposto na programação de pagamento (exercício que entrará em vigor + 2 subsequentes)

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO

Ao Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, Ordenador de Despesas do Município de Água Boa - MT,

A cota financeira solicitada:

Será disponibilizada de acordo com a programação anexa.

Informo que a ação governamental poderá ser realizada face à compatibilidade de planejamento e à disponibilidade financeira prevista devidamente atestada.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário de Finanças

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

VALORES DE REFERÊNCIA – ABR 2021 A MAR 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	R$ 161.881.797,89	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R$ 161.881.797,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**R$ 58.013.965,76**	**35,83%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R$ 87.416.170,86	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	R$ 83.045.362,31	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R$ 78.674.553,77	48,60%
REAJUSTE DE 11,73%	**R$ 3.878.382,72**	
TERCEIRIZADOS	**R$ 3.309.455,60**	
IMPACTO AINDA EM 2022 Reajuste ACS e ACE= R$ 108.000,00 Estrutura Administrativa= R$ 4.513.151,25 Reajuste Educação= R$ 5.638.866,39	**R$ 10.260.017,64**	
TOTAL GERAL	**R$ 75.461.821,72**	**46,62%**

Água Boa – MT, 11 de Abril de 2022.

Rayça Alves de Carvalho Peres
Contadora
CRC/MT 19129/0-1MT